



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga

- Capital Nacional do Café



EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2018 – REGULAMENTA E NORMATIZA A APREENSÃO DE ANIMAIS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBATINGA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, de autoria da Senhora Prefeita Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA:

1) O Parágrafo único do Artigo 1º do PLO Nº 37/2018, passa a ser §1º sem alteração de sua redação.

EMENDA ADITIVA:

1) Fica acrescentado o §2º ao Artigo 1º do PLO Nº 37/2018, com a seguinte redação:

Art. 1º...

§1º...

§2º Poderão em casos excepcionais serem apreendidos por funcionário público de carreira, mediante Decreto Autorizativo, desde que a autuação seja lavrada por funcionários, que tenha a atribuição.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de indicar quem será o responsável pela apreensão dos animais, sendo que esta informação não consta no Projeto enviado pelo Executivo.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 07 de junho de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga - SP

